



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

EDITAL Nº 01/2018 – ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DOCENTE NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO TRIÊNIO 2018 – 2021.

A **COMISSÃO ELEITORAL DA CATEGORIA DOCENTE** da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, torna público para a comunidade universitária e os demais interessados o processo de eleição de representantes docentes titulares, com seus respectivos suplentes, para o Conselho Universitário da Universidade, garantida nos termos do Estatuto e Regimento Geral, conforme abaixo especificado.

I - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 1º Podem se inscrever como candidatos à representação docente no Conselho Universitário os servidores docentes efetivos do quadro de carreira desta autarquia federal, em regime de dedicação exclusiva.

§1º Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações:

- a) afastado para programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não integrantes do Instituto;
- c) em licença sem vencimentos.

§2º Não podem ser candidatos os membros da Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 2º A inscrição de candidatura da chapa, composta por um titular e um suplente, será efetuada por correio eletrônico, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I).

Art. 3º O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido nos dispositivos e Anexo IV deste edital.

Art. 4º Os candidatos poderão se inscrever enviando a ficha de inscrição para o correio eletrônico docenteconsuni@gmail.com, de **08h do dia 14 de maio de 2018 a 23h59min do dia 30 de maio de 2018**.

Parágrafo único: O envio da inscrição será validada pela resposta da comissão eleitoral confirmando o recebimento.

Art. 5º No dia **04 de junho de 2018** será publicada no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/> a homologação das inscrições deferidas/indeferidas das chapas candidatas.

Art. 6º Caberá impugnação das inscrições à Comissão do Processo Eleitoral, em razão de incompatibilidade de algum candidato, de **08h do dia 05 de junho de 2018 a 23h59min do dia 06 de junho de 2018**.

Parágrafo único: A impugnação será realizada através de requerimento a ser entregue, via correio eletrônico docenteconsuni@gmail.com. Ao requerimento (Anexo II) deverá ser anexada a prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentado por qualquer candidato ou eleitor.

Art. 7º No dia **7 de junho de 2018** será publicada no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>, a relação **definitiva** das inscrições deferidas/indeferidas.

Art. 8º Os candidatos poderão requerer até a homologação das inscrições o cancelamento da respectiva candidatura.

§ 1º Havendo desistência das inscrições após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Caso não haja inscritos o processo será reaberto para as vagas ociosas.

II – DAS ELEIÇÕES:

Art. 9º A eleição do representante será feita entre os docentes efetivos lotados na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Art. 10. Das vagas de representação docente no Conselho Universitário, terá prioridade para o preenchimento uma candidatura titular originada do Campus dos Malês.

§ 1º Serão eleitos os candidatos mais votados, limitados a **um titular** por Instituto, estes previstos no Estatuto da Unilab, ressalvado o Art. 11.

§ 2º Em caso de abrir mais vagas, durante o tempo de vigência deste Edital, será eleita para essa vaga a candidatura mais votada que tenha como titular o Instituto ainda não contemplado na representação.

Art. 11. A eleição dos representantes docentes não terá *quórum* mínimo de votos.

Art. 12. Entre os dias **02 e 04 de Julho de 2018** será realizada um debate entre os candidatos para apresentação das candidaturas.

IV – DA VOTAÇÃO:

Art. 13. A votação ocorrerá nos dias **10 a 11 de Julho de 2018**, das 09h às 19h, com uma urna posicionada nos Campus da Liberdade e outra no Campus fora de sede.

§ 1º Os votos serão secretos e não identificáveis e depositados em uma urna. Para o voto ter validade, o votante deverá preencher a cédula de votação, assinalando uma única candidatura de sua preferência.

§ 2º As células de votação serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral e deverão conter, na sua extremidade superior, a referência do processo eleitoral que está sendo realizado. Os nomes dos candidatos serão ordenados por ordem alfabética, baseado no nome do candidato titular da chapa.

§ 3º A apuração dos votos será feita logo em seguida ao término da votação por pelo menos dois membros da Comissão do Processo Eleitoral, e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por seus representantes.

§ 4º O resultado parcial da eleição será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>, até o dia **11 de Julho de 2018**.

V - RECURSOS

Art. 14. Da publicação do resultado parcial caberá recurso a ser interposto, via correio eletrônico.

§ 1º Os recursos devem ser feitos através de requerimento (Anexo III) à Comissão do Processo Eleitoral acompanhados de provas do objeto da impugnação e entregue no correio eletrônico docenteconsuni@gmail.com, nos dias **12 a 16 de julho de 2018**.

§ 2º Recursos intempestivos serão desconsiderados.

Art. 15. As respostas aos recursos dirigidos à Comissão do Processo Eleitoral serão publicadas no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

Art. 16. Após finalizada o prazo de recursos, o resultado final do processo eleitoral será divulgado até dia **20 de Julho de 2018** no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 18. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

Art. 19. O resultado da eleição terá validade do Edital, podendo ser utilizado para indicação de nova representação nos casos de vacância de algum dos eleitos.

Acarape (CE), 14 de Maio de 2018.

Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA	
Candidatura ao Cargo de Representante Docente no CONSUNI para triênio 2018 - 2021	
TITULAR	
NOME:	
Nº DE MATRÍCULA SIAPE	
Nº R.G:	
TITULAÇÃO:	
REGIME DE TRABALHO:	
SUPLENTE	
NOME:	
Nº DE MATRÍCULA SIAPE	
Nº R.G:	
TITULAÇÃO:	
REGIME DE TRABALHO:	
<p>() Declaramos para os devidos fins de direito, que li e concordei com os termos do Edital nº 01/2018 de 14 de maio de 2018 da comissão eleitoral, que estabelece os termos para eleição de representante docente no Conselho Superior Universitário (CONSUNI), com mandato de três anos.</p> <p>() Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos a investidura no mandato de representante docente, como titular e suplente, no CONSUNI, caso sejamos eleitos, conforme estabelece o art. 25, inciso IV do Regimento Geral da UNILAB.</p>	
Redenção _____ / _____ / _____.	
Assinatura	
Candidato Titular: _____	
Candidato Suplente: _____	

ANEXO II

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Ao Presidente da Comissão do processo eleitoral para representante docente no conselho de universitário, Edital nº 01, de 14 de Maio de 2018,

Eu, nome completo, servidor docente nesta universidade, matrícula SIAPE nº XXXXXXXX/nº de matrícula XXXXXXXX, endereço eletrônico email, residente e domiciliado na endereço completo, cidade, estado, venho respeitosamente apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO

à(o) descreva o objeto da impugnação, com fundamento no exponha a fundamentação legal, segundo os fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

1. BREVE SÍNTESE DO(S) FATO(S)

Ocorre que, após a divulgação do Edital XXXX nº XX, de XX de XXXXXXXX de 20XX, eu constatei que/obtive informações de que etc.

2. DA(S) IRREGULARIDADE(S)

O direito de impugnação vem primordialmente amparado no(a) Estatuto vigente da Unilab/Regimento Geral vigente da Unilab/edital de convocação/edital de consulta/edital de eleição/lei/etc, em especial no Art. XX que assim dispõe:

XX
XXXXXX

e no Art.XX

XX
XXXXXX

Ou seja, diante da evidência de que cite aqui o fato objetivamente apresenta irregularidades, como já destacado anteriormente, outro não poderia ser o entendimento se não o necessário provimento da presente impugnação.

3. DO PEDIDO

Por todo o exposto, solicito que seja declarada NULA a(o) descrever o fato objetivamente, devendo ser convocado novas eleições/considerada nula a inscrição de/considerado nulo o resultado/considerado nulo o edital e etc.

Redenção, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Assinatura do impugnante

ANEXO IV
CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do Edital	14/05/2018
02	Inscrição dos Candidatos.	14 a 30/05/2018
03	Homologação das Inscrições	04/06/2018
04	Impugnação das Candidaturas	05 e 06/06/2018
05	Publicação da Relação Definitiva de Inscrições	07/06/2018
06	Debates entre os candidatos	Entre 01 a 04/07/2018
07	Votação	10 a 11/07/2018
08	Publicação do Resultado Parcial da Consulta.	12/07/2018
09	Recurso contra o Resultado Parcial.	12 a 16/07/2018
10	Divulgação do Resultado Final.	20/07/2018